

## ANEXO 02

### QUANTITATIVOS

ID	ITEM	Q	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 1 (Anexo 2) - CORREGEDORIA	1	un		
2	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 2 (Anexo 2) - ALMOXARIFADO	1	un		
3	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 3 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
4	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 4 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
5	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 5 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
6	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 6 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
7	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 7 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
8	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 8 (Anexo 2) - CRATEÚS	1	un		
9	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 9 (Anexo 2) - SOBRAL	1	un		
10	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 10 (Anexo 2) - 20a UNIDADE DE JECC	1	un		
11	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 11 (Anexo 2) - 10a UNIDADE DE JECC	1	un		
12	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 12 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
13	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 13 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
14	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 14 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
15	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 15 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
16	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 16 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE TURMAS RECURSAIS	1	un		
17	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 17 (Anexo 2) - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFOR.	1	un		
18	Manutenção mensal preventiva do Elevador 18 (Anexo 2) - JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE FORTALEZA. (EM GARANTIA)	1	un		
<b>VALOR TOTAL</b>					

8493

## ANEXO 03

### RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2010

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

SB

**ANEXO 04**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

843

**ANEXO 05**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**CÓDIGO 01 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de  
manutenção de elevadores, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do  
Ceará.**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ E A EMPRESA**

**ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2010). (PROCESSO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral e seu Secretário de Administração, e a empresa \_\_\_\_\_,

representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2010**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos elevadores instalados em diversos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, nesta capital e no interior**, conforme informações contidas no **Pregão Eletrônico n.º 09/2010**.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariar.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento.

### I. DA CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar, direta ou indiretamente, ao TJCE ou a terceiros;
- b) Manter-se, durante todo o período da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

4/13

**Parágrafo Segundo** - A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços e seus decorrentes sem ônus adicional para o TJCE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos componentes e peças originais tais como:

- Material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), material de pintura (rolos, anticorrosivos, trinchas, lixas, espátulas, tintas apropriadas, solventes, bases, etc.), materiais de limpeza diversos (estopas, flanelas, solventes orgânicos, detergentes, escovas, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, calços de neoprene, etc.), enfim todos os assemelhados aos citados, para uso nos elevadores, casas de máquinas e seus periféricos, cuja s probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos, com exceção dos demais não citados, ou aqueles necessários à modernização ou atualizações técnicas de capacidade ou de movimentação, reinstalações, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, componentes ou peças com necessidade de troca decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

**Parágrafo Sexto** - Todas as trocas de peças e componentes deverão ser sempre feitas por outros originais de primeiro uso ou de outras marcas indicadas pelo fabricante.

**Parágrafo Sétimo** - Os procedimentos que envolvam troca de peças ou componentes não constantes da lista de responsabilidade da contratada, iniciarão com a especificação técnica completa e detalhada, por parte da empresa prestadora, em Ordem de Serviços - OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou e-mail do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

**Parágrafo Oitavo** - As peças e ou componentes trocados, deverão ser sempre devolvidos ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem acondicionados em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.

**Parágrafo Nono** - Todos os dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral, componentes ou materiais necessários ao funcionamento dos elevadores, correspondentes ao destaque com grifos parágrafo quinto, serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

44

## CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;  
Fiança Bancária;  
Seguro garantia

As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Terceiro** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

**Parágrafo Sexto** A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

**Parágrafo Sétimo** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

## CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

042.0001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00  
042.0001.02.061.400.21234.01.33903000.70.0.00

## CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

## CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 0,6% (seis décimos por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- e) MULTA por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,6% (seis décimos por cento), sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- g) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as consequências previstas em Lei;
- h) RESCISÃO

-Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



**CLAUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO GERAL - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

443

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2010**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, declara que obteve junto ao Departamento de Material do TJCE, que visitou todos os locais e equipamentos, objeto dos serviços a serem executados e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

#### **Empresa proponente**

1) Visitas realizadas ao **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria, ao Centro de Documentação e Informática, ao Tribunal das Turmas Recursais e ao Juizado da Mulher de Fortaleza:**

Ciente, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010

\_\_\_\_\_  
Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

2) Visita realizada ao **Fórum Clóvis Beviláqua, à 20ª Unidade do JECC e à 10ª Unidade do JECC:**

Ciente, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010

\_\_\_\_\_  
Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

\_\_\_\_\_  
Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais

3) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Crateús:**

Ciente, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010

\_\_\_\_\_  
Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

4) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Sobral:**

Ciente, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010

\_\_\_\_\_  
Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria